



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA.

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.201.985/0001/90, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 520, Centro/Sul, Teresina (PI), CEP 64001-090, e-mail resovelimpezaambiental@gmail.com, telefones (86) 98177-9014, 998821-8665 e 3305-6095, representada neste ato por FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0024204-91.2022.6.18.8000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **10/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **10/2021** por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **12/5/2023 a 11/5/2024**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, e na **Cláusula Sexta** do instrumento contratual e do evento SEI nº 1761169.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais)**.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste do valor pactuado, a ser requerido no momento oportuno, nos termos da **Cláusula Sétima** do instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: *02.122.0033.20GP.0022 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa)*

Elemento de Despesa: *3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)*

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(datado e assinado eletronicamente)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente

RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA.
FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS
Responsável Legal



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luis Barreto de Gois, Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 13/02/2023, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1770028** e o código CRC **6958F914**.